



CONTRATO Nº 159/2024

TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL

CONVÊNIO Nº 060/2021

Processo Administrativo n.º 12468/2024

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Sr. **JOSÉ ROBERTO SILVA COSTA**, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob n.º 123.013.088.80, doravante denominado **DESTINATÁRIO**, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº 060/2021, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Reembolsar a DIÁRIA de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para transporte e R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, **ANEXO ÚNICO, parte integrante deste termo**, através da dotação orçamentária vigente, relativa ao período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

2.2 – Para o período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, fica previsto o reajuste concedido, passando de R\$ 70,00 (R\$ 50,00 – transporte e R\$ 20,00 – alimentação) para R\$ 100,00 (R\$ 70,00 – transporte R\$ 30,00 – alimentação).

2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 6931-0, conta corrente 27611-1 em nome do Sr. José Roberto Silva Costa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com transporte o que terá de ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 - O **MUNICÍPIO** poderá requerer do **DESTINATÁRIO** a prestação de contas das quantias repassadas.

6.2 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, para análise final.

6.3 - Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento, assinado fisicamente, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 19 de dezembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE


VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestora da Fazenda Municipal


JOSE ROBERTO SILVA COSTA
DESTINATÁRIO

